



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Lei Nº 1454/2022

AUTORIA: José Luiz da Silva Filho

RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A
“ASAGE (ASSOCIAÇÃO AGENTES DE
ESPERANÇA)” LOCALIZADA NO MUNICÍPIO
DE PIANCÓ – PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 10/11/2022, APROVOU pela unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida como entidade de utilidade pública a “ASAGE (Associação Agentes de Esperança)”, inscrita no CNPJ nº 22.377.296/0001-05, como sede na Rua Mascarenhas de Moraes, nº 344, 1º andar, centro, nesta cidade de Piancó-PB.

Art. 2º - A Associação a que se refere o caput do artigo anterior, é uma entidade civil sem fins lucrativos, com o objetivo de promover o desenvolvimento comunitário integral nas áreas física, material, emocional, social e espiritual do ser humano, bem como identificar, treinar e dar suporte aos líderes comunitários locais para serem responsáveis por ações que fomentem o desenvolvimento comunitário.

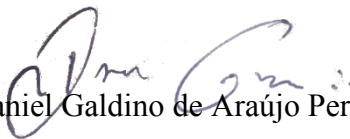
Art. 3º - A “ASAGE (Associação Agentes de Esperança)” poderá firmar parcerias com outras entidades, setor público e privado para o desenvolvimento de suas ações.

Art. 4º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piancó – PB, 16 de novembro de 2022.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito


Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito Constitucional de Piancó – PB